TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 003/2024, vem fazer alguns considerando para AUTORIZAR a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, DO TIPO ON-GRID, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DO SISTEMA, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA**:

CONSIDERANDO que, a contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, no intuito de garantir a o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que, os trâmites antes da contratação direta, uma vez que, segundo o artigo 72 da Lei nº 14.133/21, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98, as dispensas previstas e as situações de dispensa referidas no art. 75, devem ser necessariamente justificadas e comunicadas dentro de três dias a autoridade superior, para autorização e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos;

CONSIDERANDO que a contratação direta ora apresentada foi instruída com a razão da escolha do fornecedor de bens (inciso VI) e justificativa do preço (inciso VII), conforme exigência do parágrafo único do artigo 72;

CONSIDERANDO que consta nos autos documentações que comprovam ser a empresa dotada de capacidade para processar a referida dispensa;

CONSIDERANDO certificação de sua veracidade pela Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, através de consulta e validações;

CONSIDERANDO que os atos pelos quais se pleiteia reconhecimento a dispensa, estão em conformidade com a Lei;

CONSIDERANDO a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pela Controladora;

CONSIDERANDO argumentos apresentados, as quais opinam sobre Processo Administrativo nº. **005/2024** de interesse da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, especialmente ante as razoes expostas pelas mesmas na justificativa e Parecer da Assessoria Jurídica;

AUTORIZO em todos os seus termos, a favor da empresa **33 ENERGY PREMIUM,** com sede na Rua Alberto Terceiro, Nº 36, Centro, Sao Joao da Fronteira/PI. CEP: 64.243-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas sob o nº 44.455.094/0001-69**,** a qual cotou valor global estimado em **R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)**, haja vista que foram preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato da justificativa de autorização, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

DETERMINO que depois de cumprida as exigências, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se a todos os elementos relativo ao objeto a ser contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento do fornecimento dos equipamentos, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

ESCLAREÇO que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o art. 89, §1, sem descurar-se das obrigações previstas pelo art. 72, parágrafo-único ambos da Lei nº. 14.133/21, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

EXPEÇA-SE e publique-se o competente documento para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Caraúbas do Piauí/PI, 12 de agosto de 2024.

JAILSON BRITO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI